

PROTOCOLO Nº 13.033.829-1

PARECER CEE/CES Nº 26/14

APROVADO EM 17/07/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em Serviço

Social- Bacharelado, da UEM, ofertado no município de Ivaiporã, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 34 Deliberação nº

01/10-CEE/PR.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 363/14, de 21/05/14 (fls. 228) e Informação Técnica nº 06/14 - CES/SETI (fls. 226), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Maringá, município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do Ofício nº 591/13—, de 13/11/13 (fls. 03), o reconhecimento do curso de graduação em Serviço Social—Bacharelado, ofertado no município de Ivaiporã, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 34 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

1.1 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Serviço Social - Bacharelado, obteve a autorização de funcionamento pelo Decreto Estadual nº 9010/2010 de 15/12/2010, publicado em DOE na mesma data, e Resolução nº 012/2011 – COU/UEM.

O Projeto Político – Pedagógico do curso de Serviço Social– Bacharelado possui as seguintes características:

Carga horária: 3.007 (três mil e sete) horas

Vagas anuais: 40 (quarenta)

Turno de funcionamento: período vespertino

Regime de matrícula: seriado anual

Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de

07 (sete) anos.



1.2 Matriz Curricular (fls. 229 - 230)

Sé rie	Depto	Conteúdo Curricular	Carga Horária em Horas/aula					Regime de Oferta		
He			Teóri.	Prát.		T/P	Total	A n u al	Se m es tr al	Mo dul ar Out ros
1°	DCS	Antropologia	4				136	X		
1°	DCS	Método da Economia Política	4				136	Х		
1°	DCS	Fundamentos Históricos Teórico- Metodológicos do Serviço Social I	4				136	Х		
1°	DCS	Oficina de Conhecimento da Realidade				4	136	Х		
1°	DCS	Teoria Sociológica I	4				136	Х		
	Carga	Horária da Série	16			4	680			
2°	DCS	Teoria Sociológica II	4				68		1°	
2°	DCS	Formação Social, Política e Econômica	4				68		2°	
2°	DPI	Psicologia Social	4				68		2°	
2°	DCS	Gestão Social			4		136	Х		
2°	DCS	Fundamentos Históricos e Teórico- Metodológicos do Serviço Social II	4				136	Х		
2°	DCS	Classes e Movimentos Sociais	4				68		2°	
2°	DCS	Política Social			4		136	Х		
2°	DCS	Trabalho e a Questão Social	4				68		1°	
2°	DCS	Oficina de Trabalho Social			4		68		1°	
	Carga	Horária da Série	24		12		816			
3°	DCS	Fundamentos Históricos e Teórico- Metodológicos do Serviço Social III	4				136	Х		
3°	DCS	Teoria Política	4				68		1°	
3°	DCS	Seguridade Social	4				136	Х		
3°	DCS	Oficina de Formação Profissional I			4		136	Х		
3°	DCS	Ética e Cidadania	4				68		2°	
3°	DCS	Pesquisa em Serviço Social	4				136	Х		
3°	DCS	Estágio Curricular Supervisionado I			7,5 3		256	X		
	Carga	Horária da Série	20		11,53		936			
4°	DCS	Oficina de Formação Profissional II			4		136	Х		
4°	DCS	Estágio Curricular Supervisionado II			7,5 3		256	Х		
4°	DCS	Trabalho de Conclusão de Curso			6		204	Х		
4°	DCS	Tópicos Avançados em Serviço Social	4				136	Х		
4°	DCS	Gestão e Políticas Setoriais			4		136	Х		
4°	DCS	Direito e Legislação Social	4				68		1º	
	Carga	Horária da Série	8		21,53		936			
		CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	6 8		49,06		3.368			

ВК 2



Carga Horária do Currículo de Acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais							
Parâmetros em Horas de Acordo com as Diretrizes Curriculares							
Nacionais							
a) Carga Horária Mínima para integralização do curso	3.000						
b) Carga Horária Máxima para Estágio Curricular Supervisionado	721						
c) Carga Horária Mínima para Atividades Acadêmicas Complementares	150						
d) Carga Horária Mínima para Disciplinas Obrigatórias e Optativas	2.400						
Carga Horária estabelecida para o curso na UEM	Horas/Aula						
a) Carga Horária em disciplinas Obrigatórias e Complementares	2.652						
b) Carga Horária em disciplinas Optativas Obrigatórias							
c) Carga Horária de Estágio Curricular Supervisionado	512						
d) Carga Horária de Trabalho de Conclusão de Curso	204						
e) Carga Horária de Atividades Acadêmicas Complementares	240						
g) TOTAL DE HORAS/AULA DO CURSO	3.608						
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (em Hora/Aula)	3.608						
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (em Hora/Relógio)	3.007						
MÍNIMO SEGUNDO O CNE (Resolução CNE/CES nº 2, de 18/06/2007)	3.000						
Prazo Para Integralização Curricular, fixado em anos ou frações	Anos						
a) Prazo Mínimo estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais	4						
b) Prazo Médio de acordo com os ciclos do currículo do curso na UEM	4						
c) Prazo Máximo estabelecido pela UEM	7						

1.3 Justificativa

A UEM informa, à folha 23, a justificativa para a oferta do curso de Serviço Social– Bacharelado:

A Universidade Estadual de Maringá, fundada em 1970, inserida na região Noroeste do Estado do Paraná tem sua importância amplamente reconhecida por sua atuação nas mais diversas áreas de conhecimento, tanto pela boa formação que oferece a seus estudantes quanto pelo desenvolvimento científico que possibilita a seus pesquisadores e professores, o Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, através (sic) do Departamento de Ciências Sociais, está empenhado em contribuir com os anseios e solicitações da comunidade e região de Ivaiporã.



1.4 Objetivos do curso

A instituição apresenta, à folha 23, os objetivos do curso:

O curso tem o objetivo geral de formar Assistentes Sociais capazes de compreender criticamente a realidade social para intervir na construção de um conhecimento histórico crítico-científico que dê conta da dinâmica da sociedade e do próprio Serviço Social.

Tem, ainda, como objetivos:

- Realizar síntese das principais questões abordadas durante o curso através da reflexão dirigida e da elaboração de trabalho científico.
- Desenvolver habilidades básicas para a intervenção profissional.
- Formular, desenvolver e avaliar políticas, programas e projetos sociais.
- Intervir na realidade social com as competências e habilidades apreendidas no processo de formação profissional.
- Assumir postura ética com relação à ação profissional.

1.5 Perfil Profissional do egresso

A IES informa às fls. 25-26 o perfil profissional do egresso:

- Profissional que atua nas expressões da questão social, formulando e implementando propostas de intervenção para seu enfrentamento, com capacidade de promover o exercício pleno da cidadania e a inserção criativa e propositiva dos usuários do Serviço Social no conjunto das relações sociais e no mercado de trabalho;
- profissional comprometido com os valores e princípios norteadores do Código de Ética do Assistente Social.
- profissional habilitado para intervir através do uso adequado de estratégias, instrumentos e técnicas na relação direta com a população usuária de serviços sociais.



1. 6 Competências e Habilidades

A UEM informa, à folha 26, que o curso objetiva desenvolver e aprimorar as seguintes Competências e Habilidades:

As competências e atribuições privativas do assistente social se encontram na Lei 8662, de 7 de junho de 1993 que regulamenta a profissão do Assistente Social tornando revogada a Lei 3252, de 27 de agosto de 1957. Esta (*sic*) lei estabelece as seguintes competências e habilidades técnico operativas para o profissional de Serviço Social:

- formular e executar políticas sociais em órgãos da administração pública, empresas e organizações da sociedade civil;
- elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área social;
- realizar pesquisas que subsidiem formulação de políticas e ações profissionais;
- prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais e à garantia dos direitos civis políticos e sociais da coletividade;
- orientar a população na identificação de recursos para atendimento e defesa de seus direitos;
- Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre matéria de Serviço Social;
- assumir o magistério de Serviço Social e coordenar cursos e unidades de ensino;
- supervisionar diretamente estagiários de Serviço Social.

1.7 Coordenador do Curso (fl. 06)

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor João dos Santos Filho, graduado em Ciências Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, Mestrado em História e Filosofia da Educação, 1990, PUC/SP, regime de trabalho TIDE.

1. 8 Quadro Docente (fls. 34 à 36)

O quadro de docentes é constituído de 11 (onze) professores, sendo 01 (um) doutor, 07 (sete) mestres, 03 (três) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 10 (dez) possuem TIDE, 01 (um) possui Regime Parcial (RT-20).



1. 9 Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, em cumprimento ao artigo 49 da Deliberação nº 01/10 – CEE, constituiu Comissão Verificadora, por meio da Resolução nº 18/2014, (fls. 131), Edina Schimanski, Doutora em Educação pela University of London e Professora do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, como Perita para proceder verificação *in loco*, e Leonilda Correia dos Santos, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado, tendo em vista o reconhecimento do curso de graduação em Serviço Social– Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá, no município de Ivaiporã.

No relatório da verificação *in loco*, às folhas 132 a 224, a Comissão aponta sugestões e recomendações, das quais destacamos a criação do Departamento de Serviço Social com coordenação e chefia do curso, formados por profissional do Serviço Social e a contratação de Docentes para a oferta da disciplina de Libras e Línguas Estrangeiras no município de Ivaiporã, pois o acesso ao *campus* de Maringá para os discentes é difícil. A Comissão sugere ainda, a promoção da disciplina de Libras em contra turno ou em horários alternativos, avaliando o curso de graduação em Serviço Social— Bacharelado como satisfatório.

2. Mérito

Trata-se de pedido de reconhecimento do curso de graduação em Serviço Social— Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, no município de Ivaiporã, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 34 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

Da legislação apresentada e da análise do projeto políticopedagógico da instituição, constata-se que atende à legislação vigente.



II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da publicação do respectivo Decreto Estadual, do curso de graduação em Serviço Social— Bacharelado, da Universidade Estadual de Maringá - UEM, município de Maringá, ofertado em caráter excepcional no município de Ivaiporã, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com fundamento no artigo 34 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.007 (três mil e sete) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período vespertino, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8° e 54 da Deliberação n° 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria Helena Silveira Maciel Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Domenico Costella Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE